

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS**  
**CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO EM DIREITO – 2022**

O Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGDir-UFRGS) torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito e Doutorado, bem como Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação em Direito, em nível de Mestrado Acadêmico, na ênfase Direito Europeu e Alemão (CDEA), da linha de pesquisa FUNDAMENTOS DA INTEGRAÇÃO JURÍDICA, com 10 (dez) vagas, referente ao ano acadêmico de 2022, que será regido pelas seguintes normas:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

O PPGDir-UFRGS tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento e para a produção e difusão de conhecimento científico na área do Direito. O Regimento Interno, bem como informações detalhadas sobre a área de concentração, as linhas de pesquisa institucionais, os grupos de pesquisa e os projetos de pesquisa dos docentes orientadores e o funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Direito estão disponíveis no website do PPGDir-UFRGS ([www.ufrgs.br/ppgd](http://www.ufrgs.br/ppgd)).

1.1 A especialidade do PPGDir-UFRGS na produção do conhecimento e na formação do corpo docente relaciona-se à área de concentração Fundamentos da Experiência Jurídica.

1.2 No PPGDir-UFRGS são desenvolvidas três linhas de pesquisa institucionais:

a) Fundamentos Dogmáticos da Experiência Jurídica:

Essa linha de pesquisa, em corte transversal pelos setores da experiência jurídica, em linha intermediária entre a dogmática e a zetéica, investiga a experiência jurídica por meio de análise crítica voltada à proposição de modelos dogmáticos. O atendimento dessa meta supõe investigação profunda tanto do ponto de vista analítico como do problemático, especialmente mediante a análise de casos paradigmáticos, com o objetivo de reinsserir as categorias dogmáticas no sistema constitucional, interpretando-o sistematicamente, nos seus aspectos gerais e contornos específicos. A linha de pesquisa comporta ênfases em Direito Privado (Civil e Empresarial), Direito do Consumidor e Concorrencial, Direito Processual Civil, Direito Público (Constitucional, Administrativo, Econômico, Tributário e Penal) e Direito do Trabalho.

b) Fundamentos Teórico-Filosóficos da Experiência Jurídica:

Essa linha de pesquisa tem por escopo pensar os fundamentos do direito e do conhecimento jurídico, voltando-se à investigação em torno das condições de possibilidade da experiência jurídica. Para tanto são estudados os conceitos fundamentais da experiência jurídica (direito, norma, ordenamento etc.) e é proposta a discussão dos temas fundamentais da experiência jurídica nos grandes autores contemporâneos da teoria do direito, considerando-se que indagar acerca dos pressupostos do conhecimento e do agir é indagar acerca da experiência humana, das condições de possibilidade da atividade teórica e da atividade prática. A linha de pesquisa abrange ênfases em Filosofia do Direito, História do Direito e Sociologia do Direito.

### c) Fundamentos da Integração Jurídica:

Essa linha de pesquisa está voltada às perspectivas da integração, examinando a institucionalização jurídica dos instrumentos e dos órgãos de integração; o novo direito internacional privado, a defesa e a promoção de direitos nos espaços integrados; a regulação das políticas industriais; proteção do consumidor; transferência de tecnologia; prestação de serviços; atuação das instituições financeiras; direitos sociais, bem como os obstáculos jurídicos nacionais e internacionais ao processo de integração, incorporando também, uma vertente sociológica, essencial para a compreensão da experiência jurídica. A linha de pesquisa contempla ênfases em Direito da Integração, Direito Internacional Privado, Direito Internacional Público, Direito Internacional Ambiental, Direitos Humanos e Comércio Internacional. Também está inserida nessa linha de pesquisa a ênfase Direito Europeu e Alemão, no marco do convênio que institui o Centro de Estudos Europeus e Alemães (CDEA).

1.3 As atividades do corpo discente do PPGDir-UFRGS estão vinculadas a projetos de pesquisa institucionais dos docentes orientadores, com aderência às linhas de pesquisa institucionais e às temáticas comuns de investigação dos grupos de pesquisa que lideram. Os grupos de pesquisa vinculados ao PPGDir-UFRGS cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq), bem como os projetos de pesquisa registrados no Sistema Pesquisa da UFRGS, encontram-se listados no site do Programa, assim como nos currículos Lattes dos docentes.

1.4 O Mestrado Acadêmico, na ênfase Direito Europeu e Alemão (CDEA), oferece, além do programa normal do PPGD/UFRGS, uma formação interdisciplinar obrigatória (dos 24 créditos do Mestrado Acadêmico, 4 a 12 créditos podem ser interdisciplinares, sendo que no mínimo 4 créditos devem ser cursados em área estranha ao Direito) ou interinstitucional UFRGS-PUCRS (dos 24 créditos do Mestrado Acadêmico, 2 a 8 créditos podem ser cursados no PPGD da PUCRS) e com exposição à língua e à cultura alemã.

## 2 DOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO e DOUTORADO EM DIREITO

Os Cursos de Mestrado Acadêmico, incluindo a ênfase CDEA, e de Doutorado, são ofertados de acordo com o Regimento Interno do PPGDir-UFRGS e demais normas da Universidade, que dispõem sobre o seu funcionamento e os requisitos e prazos para a concessão dos respectivos títulos, tais como a quantidade de créditos a serem cumpridos, a comprovação da proficiência em uma (1) língua estrangeira para o Mestrado e duas (2) línguas estrangeiras para o Doutorado. Os discentes selecionados para as vagas do Mestrado Acadêmico, na ênfase Direito Europeu e Alemão (CDEA) devem estar cientes de que devem concluir o Mestrado Acadêmico, com a entrega da Dissertação, em no máximo 20 meses.

2.1 O público-alvo do Mestrado são portadores de diploma de graduação em Direito ou áreas afins (Ciências Sociais, Filosofia, História, Economia, Relações Internacionais, entre outras).

2.2 É requisito para efetivação da matrícula no Mestrado e no Doutorado a conclusão de curso de graduação e de Mestrado, respectivamente. O interessado em participar do Processo Seletivo para o Mestrado que esteja prestes a concluir a graduação poderá concorrer mediante apresentação de certidão comprobatória de previsão de colação de grau em data anterior ao período de matrículas para o ano acadêmico 2022 fixado neste Edital.

2.3 Para a efetivação da matrícula no Doutorado é requisito o diploma de Mestrado, em Direito ou em áreas afins (Ciências Sociais, Filosofia, História, Economia, entre outras. Os candidatos inscritos com data prevista de defesa de dissertação para ocorrer antes do início do semestre

letivo poderão concorrer mediante a apresentação de documento comprovando a previsão da data de defesa antes da matrícula no PPGD/UFRGS.

## **DAS VAGAS**

### **3 DO NÚMERO DE VAGAS**

O número de vagas oferecidas neste Edital considera a efetiva disponibilidade para orientação em nível de Mestrado e Doutorado do corpo docente, bem como os espaços físicos e os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Universidade para suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, visando preservar as condições indispensáveis para a manutenção da excelência acadêmica do PPGDir-UFRGS.

3.1 O número de vagas ofertadas por linha de pesquisa, ênfase e docente orientador está fixado no Anexo I – Quadro de Vagas.

3.2 A linha de pesquisa, a ênfase e o docente orientador serão os escolhidos pelo candidato quando da sua inscrição no Processo Seletivo, admitida alteração no transcórrer do Curso exclusivamente nas hipóteses previstas no Regimento Interno do PPGDir-UFRGS. Para as 10 (dez) vagas de Mestrado Acadêmico, na ênfase Direito Europeu e Alemão (CDEA) NÃO deverá ser indicado professor orientador, sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, os respectivos orientadores dos candidatos aprovados serão indicados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito.

3.3 O candidato concorre com os demais inscritos às vagas oferecidas por cada docente orientador para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, observadas a linha de pesquisa e a ênfase a que se referem tais vagas, sendo estritamente vedado, em qualquer hipótese:

- a) a alteração do número de vagas oferecidas por docente orientador em determinada linha de pesquisa e ênfase, após o início do período de inscrições no Processo Seletivo;
- b) a alteração da escolha da linha de pesquisa, ênfase e docente orientador pelo candidato, após a formalização da sua solicitação de inscrição no Processo Seletivo;
- c) a escolha pelo candidato de docente orientador que seja seu familiar, como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; bem como com quem mantenha relação de sociedade em atividades econômicas com fins lucrativos ou relação de subordinação em atividades profissionais.

### **4 DA RESERVA DE VAGAS**

4.1 O PPGDir-UFRGS adotará reserva de vagas via política de ações afirmativas para pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas portadoras de visto humanitário, solicitantes de refúgio ou refugiadas e pessoas travestis e transexuais.

4.2 Serão reservadas 20% do total de vagas oferecidas no processo seletivo para candidatos que optem pelo ingresso via ações afirmativas, limitadas a, no máximo, 1 vaga por professor orientador.

4.3 O candidato que opte pela modalidade de inscrição via ações afirmativas não poderá mudar sua opção de professor orientador.

4.4 A classificação dos candidatos que optarem pela inscrição via ações afirmativas dar-se-á em lista específica.

4.5 Para garantir a participação dos candidatos que optem pela inscrição via ações afirmativas em todas as etapas do processo seletivo, nenhuma das etapas terá caráter eliminatório, mas sim classificatório.

4.6 Será eliminado o candidato que deixe de comparecer em qualquer uma das etapas avaliativas, ou tiver tirado nota 0 (zero) na etapa de proposta de pesquisa ou na prova escrita ou que deixar de comprovar o domínio operativo de língua estrangeira, nos termos deste edital.

4.7 Será considerado aprovado o candidato que ao final do processo seletivo tiver nota igual ou superior a 6 (seis), observado o limite de 20% do total de vagas oferecidas, assim como o limite de 1 vaga por professor orientador.

4.8 É obrigatório a apresentação, no momento da inscrição, do termo de autodeclaração - Anexo IV), sob pena de o candidato ser desconsiderado para a reserva de vagas e concorrer na modalidade de acesso universal.

4.9 É obrigatório para candidatos que se autodeclarem pessoas com deficiência a apresentação de laudo médico que ateste a condição, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

4.10 É obrigatório para candidatos que se autodeclarem pessoas portadoras de visto humanitário, solicitantes de refúgio ou refugiadas a apresentação do respectivo documento comprobatório da sua condição, por qualquer meio de prova, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção.

## **DAS INSCRIÇÕES**

### **5 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

O candidato deverá formalizar sua solicitação de inscrição no Processo Seletivo durante o período estipulado no Anexo III - Cronograma, acessando o sistema online de inscrições pelo link: <https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login>

5.1 O candidato deverá ter cadastrado seus dados pessoais. Além das informações requeridas em todos os campos obrigatórios, deve ser informado pelo menos um número de telefone para contato (celular ou fixo) e um número de documento de identificação (CPF, RG ou Passaporte).

5.1.1 O candidato que não foi aluno da UFRGS deverá realizar o cadastro de seus dados pessoais, preenchendo o formulário, para ter acesso ao sistema de inscrições. O candidato também receberá um e-mail automático informando o cadastramento e a senha de acesso.

5.1.2 O candidato que foi aluno da UFRGS pode realizar o acesso ao sistema de inscrições com o cartão UFRGS e a senha de acesso ao portal do aluno, sendo desnecessário o cadastro prévio dos dados aplicável para quem não foi aluno da UFRGS. Caso o candidato verifique que seus dados estão incorretos deverá realizar a alteração dos dados no sistema.

5.2 Ao iniciar sua inscrição no sistema de inscrições, o candidato deverá escolher o Programa de Pós-Graduação em Direito e o Curso de Mestrado ou de Doutorado. Na opção pelo Mestrado, deverá indicar se a candidatura se direciona ao Mestrado regular ou às 10 (dez) vagas de Mestrado Acadêmico, na ênfase Direito Europeu e Alemão (CDEA), da linha de pesquisa **FUNDAMENTOS DA INTEGRAÇÃO JURÍDICA**

5.3 O candidato deverá selecionar, no sistema de inscrições, a linha de pesquisa e a ênfase elegidas, bem como o nome do docente orientador escolhido, o que determinará as vagas a qual irá concorrer, conforme fixado no Anexo I – Quadro de Vagas. A indicação de orientador não deverá ocorrer para as candidaturas às 10 (dez) vagas de Mestrado Acadêmico, na ênfase Direito Europeu e Alemão (CDEA). Neste caso, os respectivos orientadores serão indicados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Direito.

5.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no Banco do Brasil, que será gerada pelo sistema de inscrição.

5.4.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema online de inscrição, mediante preenchimento do formulário correspondente, no período estipulado no Anexo III - Cronograma, se comprovadamente:

a) residir no exterior, não possuindo CPF;

b) estiver em situação de vulnerabilidade econômica, não dispondo de recursos para custear seu sustento.

5.4.2 A decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição pela Comissão de Seleção constará no sistema de inscrições até a data estipulada no Anexo III - Cronograma.

5.5 O candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, a seguinte documentação, em arquivos separados em formato PDF, de no máximo 5MB:

a) Cópia de Documento de Identificação Civil. Serão aceitos cópia da Carteira de Identidade e do CPF para brasileiros e cópia do Passaporte para estrangeiros;

b) Cópia do diploma de graduação (para o mestrado) e do diploma do mestrado (para o doutorado) devidamente reconhecido, se obtido no exterior;

c) Cópia do histórico escolar da graduação (para o mestrado) e do histórico do mestrado (para o doutorado);

d) Formulário de Opção de Modalidade de Ingresso, disponível na página do PPGDir-UFRGS. No preenchimento do referido formulário, o candidato deverá assinalar se opta ou não pela modalidade de ingresso por ações afirmativas, decidindo se concorrerá às vagas reservadas na forma do item 4, além das vagas de ampla concorrência.

e) Termo de Autodeclaração para fins de reserva de vagas – Anexo IV – para candidatos optantes pelo ingresso na modalidade de reserva de vagas.

f) Laudo Médico que ateste a condição, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), para candidatos que se autodeclarem pessoas com deficiência.

g) Documento comprobatório da sua condição por qualquer meio de prova, para candidatos que se autodeclarem pessoas portadoras de visto humanitário, solicitantes de refúgio ou refugiadas.

- h) Cópia do Currículo Lattes atualizado (ou Currículo Vitae, para candidatos estrangeiros);
- i) Proposta de Pesquisa, de autoria individual;
- j) Memorial Descritivo da Trajetória Acadêmica e Profissional;
- k) Documentação adicional comprobatória, limitada a 6 (seis) arquivos.

5.5.1 Na elaboração do documento da Proposta de Pesquisa, o candidato deverá observar as seguintes instruções:

- a) não identificar o documento com seu nome e nome do orientador, ainda que de forma indireta, inclusive nas propriedades e metadados do arquivo. Em caso de identificação, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- b) certificar-se que a proposta guarda aderência com projeto de pesquisa institucional do orientador escolhido, assim como compatibilidade com a linha de pesquisa institucional em que este se insere e as temáticas comuns de investigação de seu grupo de pesquisa, observados os Grupos de Pesquisa e Projetos de Pesquisa dos Docentes, o Anexo I – Quadro de Vagas e o Currículo Lattes do docente;
- c) elaborar texto acadêmico que atenda aos seguintes aspectos formais, observadas, no que couber, as normas da ABNT: (1) mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas ao total, no formato A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; (2) corpo de texto em fonte Arial, tamanho 12 e notas de rodapé explicativas em tamanho 10; (3) espaço 1,5 entre as linhas; (4) utilização do sistema de chamada autor-data para citações; e (5) lista de referências ao final, com a bibliografia utilizada para a elaboração do projeto.
- d) contemplar no conteúdo do texto, os seguintes elementos: (1) DELIMITAÇÃO DO TEMA: definir o tópico de pesquisa (máx. 01 parágrafo); (2) PROBLEMÁTICA E RELEVÂNCIA: explicar as razões que justificam a realização da pesquisa (máx. 05 p.); (3) PROBLEMA DE PESQUISA E HIPÓTESE: formular a pergunta de pesquisa e enunciar uma possível resposta (máx. 02 parágrafos); (4) REVISÃO BIBLIOGRÁFICA: discutir o estado do conhecimento científico sobre o tema da pesquisa (máx. 05 p.); (5) DESENHO TEÓRICO-METODOLÓGICO: descrever como pretende realizar a pesquisa, no que se refere à perspectiva teórica, fontes de informação e métodos e técnicas para acessar, coletar e analisar os dados (máx. 05 p.).

5.5.2 Na elaboração do documento do Memorial Descritivo da Trajetória Acadêmica e Profissional, o candidato deverá observar as seguintes instruções:

- a) elaborar texto na primeira pessoa do singular, devidamente identificado com seu nome, observando os seguintes aspectos formais: (1) máximo de 05 (cinco) páginas em formato A4, (2) margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; (3) texto em fonte Arial, tamanho 12; (4) espaçamento entre linhas de 1,5.
- b) no conteúdo do texto, relatar livremente sua trajetória acadêmica e profissional, de modo a (1) destacar as informações mais significativas sobre a formação e produção científica; (2) estabelecer conexões entre os percursos já trilhados e a realização do Mestrado/Doutorado, de

modo a justificar sua motivação para se candidatar à realização do Curso no PPGDir-UFRGS; e (3) enfatizar como sua trajetória acadêmica e profissional pode contribuir para as atividades acadêmicas do PPGDir-UFRGS.

5.5.3 Recomenda-se ao candidato que, na preparação da documentação adicional comprobatória, organize os arquivos considerando o disposto nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital sobre a avaliação do Currículo Acadêmico. Cada arquivo PDF relativo à documentação adicional comprobatória poderá conter mais de um documento potencialmente relevante.

5.6 Somente será homologada a inscrição do candidato que anexar toda a documentação exigida.

## 6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O candidato cuja inscrição for homologada estará apto a participar das etapas avaliativas do Processo Seletivo, realizadas na seguinte sequência:

- a) Primeira etapa: Proposta de Pesquisa (eliminatória e classificatória);
- b) Segunda etapa: Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- c) Terceira etapa: Domínio Operativo de Língua Estrangeira (eliminatória e classificatória);
- d) Quarta etapa: Entrevista (classificatória).

## DAS ETAPAS AVALIATIVAS

### 7 DA PRIMEIRA ETAPA – PROPOSTA DE PESQUISA

A etapa de avaliação da Proposta de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, tem como propósito verificar a capacidade do candidato de redigir anteprojeto de pesquisa em nível de Mestrado/Doutorado que evidencie aderência a projeto de pesquisa institucional coordenado pelo orientador escolhido, observada ainda a compatibilidade com a linha de pesquisa institucional e as temáticas comuns de investigação de seu grupo de pesquisa. A demonstração da referida aderência a orientador específico não será exigida nas 10 (dez) vagas CDEA.

7.1 A Comissão de Seleção encarregar-se-á em manter a não identificação dos Projetos de Pesquisa, distribuindo-os ao professor orientador indicado. No caso dos candidatos às 10 vagas do CDEA a avaliação da proposta de pesquisa será realizada por professor vinculado à linha de pesquisa, designado pela Comissão de Seleção.

7.2 O objeto de avaliação nesta etapa será o documento da Proposta de Pesquisa submetido pelo candidato por ocasião da formalização da sua inscrição no Processo Seletivo.

7.3 Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato cuja Proposta de Pesquisa for considerada como não aderente a projeto de pesquisa institucional do orientador, na avaliação pelo docente orientador; ou que identificar direta ou indiretamente o documento com seu nome, salvo no caso dos candidatos às 10 vagas do CDEA, que não devem indicar professor orientador ou demonstrar aderência a orientador.

7.4 O candidato cuja Proposta de Pesquisa for considerada como aderente a projeto de pesquisa institucional do orientador receberá nota global de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), a ser atribuída pelo docente orientador, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) grau de qualidade formal da proposta, no que se refere à formatação exigida, aos elementos obrigatórios, à redação do texto e à utilização do sistema de chamada autor-data;
- b) grau de compatibilidade da proposta com a linha de pesquisa institucional em que se insere o docente e com as temáticas comuns de investigação de seu grupo de pesquisa;
- c) grau de pertinência da bibliografia utilizada e de seu manejo na elaboração da proposta;
- d) grau de relevância da proposta, considerando a sua exequibilidade;
- e) grau de adequação entre problema de pesquisa, a hipótese e o desenho metodológico.

7.5 O candidato que obtiver nota maior ou igual a 7,0 (sete) na avaliação da Proposta de Pesquisa será considerado aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo. A nota será atribuída em formulário específico o qual deverá ser preenchido e assinado pelo Orientador.

7.6 O candidato com nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação da Proposta de Pesquisa estará eliminado do Processo Seletivo e terá sua candidatura desconsiderada nas etapas seguintes.

## 8 DA SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA

A etapa de avaliação da Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, tem como propósito averiguar se o candidato demonstra conhecimentos jurídicos e cultura geral adequados à pesquisa em Direito, em nível de Mestrado/Doutorado, aferidos pela capacidade de fazer uso de bibliografia básica, relacionada ao escopo da linha de pesquisa escolhida, para elaboração por escrito de um argumento acadêmico.

8.1 A Comissão de Seleção encarregar-se-á de manter a não identificação das Provas Escritas, distribuindo-as ao professor avaliador indicado pelo PPGDir-UFRGS.

8.2 A bibliografia básica, indicada por Professor Orientador, que deverá ser consultada pelo candidato para fins de elaboração da Prova Escrita é aquela indicada no Anexo II – Bibliografia Básica para a Prova Escrita. O candidato poderá fazer uso de bibliografia complementar, de livre escolha.

8.3 A Prova Escrita será realizada à distância. Na data prevista no Anexo III – Cronograma, a partir das 10:00hs, o candidato deverá acessar o website do PPGDir-UFRGS e seguir as instruções específicas disponibilizadas para a elaboração do texto objeto de avaliação. As questões estarão organizadas por linha de pesquisa. O candidato terá 4 (quatro) horas entre o acesso à questão e o envio do texto objeto de avaliação, que deverá ser submetido online pelo candidato até às 14:00hs do mesmo dia, seguindo os procedimentos previstos nas instruções.

8.4 O limite máximo de páginas a serem redigidas é 5 (cinco), incluindo as referências bibliográficas. São vedadas citações diretas de mais de três linhas. Citações e referências devem ser elaboradas pelo candidato em conformidade com as normas da ABNT, com a utilização do sistema de chamada autor-data.

8.5 Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato cujo Prova Escrita não evidenciar a efetiva utilização da bibliografia básica, considerando o escopo da linha de pesquisa escolhida, na avaliação do professor avaliador; ou que identificar direta ou indiretamente o texto objeto de avaliação com seu nome ou o nome do docente orientador escolhido.



8.6 O candidato cuja Prova Escrita evidenciar a utilização da bibliografia básica, considerando o escopo da linha de pesquisa, receberá nota de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), a ser atribuída pelo professor avaliador, considerando os seguintes critérios:

- a) grau de qualidade formal da Prova Escrita, no que se refere à formatação exigida, aos elementos obrigatórios, à redação do texto e à utilização do sistema de chamada autor-data;
- b) grau de compreensão da bibliografia básica;
- c) grau de adequação entre a bibliografia básica e o argumento acadêmico apresentado;
- d) grau de apreciação crítica da bibliografia básica na construção do argumento;
- e) grau de pertinência e adequação na utilização de bibliografia complementar.

8.7 O professor avaliador da Prova Escrita será selecionado aleatoriamente entre os integrantes do corpo docente do PPGDir-UFRGS vinculados à linha de pesquisa escolhida.

8.8 O candidato que obtiver nota maior ou igual a 7,0 (sete) na avaliação da Prova Escrita será considerado aprovado na segunda etapa do Processo Seletivo. A nota será atribuída em formulário específico o qual deverá ser preenchido e assinado pelo Professor avaliador selecionado pelo PPGDir-UFRGS.

8.9 O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação da Prova Escrita estará eliminado do Processo Seletivo e terá sua candidatura desconsiderada nas etapas seguintes.

## 9 DA TERCEIRA ETAPA – DOMÍNIO OPERATIVO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1 O candidato deverá demonstrar que possui domínio operativo de língua(s) estrangeira(s), sendo no mínimo 1 (uma) para mestrado e no mínimo 2 (duas) para doutorado. O domínio operativo de língua estrangeira será avaliado de acordo com as normas da Comissão de Avaliação de Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras (CAPPLE-UFRGS). De acordo com estas normas, serão considerados como equivalentes ao domínio operativo de língua estrangeira certificados emitidos por entidades habilitadas, tais como TOEFL, Cambridge, Michigan, IELTS, GOETHE, Aliança Francesa e Instituto Italiano. Não serão considerados: a) certificados emitidos por professores particulares ou por escolas sem reconhecimento internacional; b) certificados que tenham mais 8 anos desde a sua emissão.

9.2 Serão, ademais, aceitos certificados emitidos pelas seguintes instituições, as quais têm oferecido provas de proficiência de forma remota:

- a) UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/>)
- b) CASLE-UFG (<https://casle.lettras.ufg.br/>)
- c) UNIVALI (<https://www.univali.br/idiomas/exame-de-roficiencia/Paginas/default.aspx>)
- d) CENEX-UFMG (<https://cenex.lettras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>)
- e) UNIVATES (<https://www.univates.br/extensao/idiomas/provas-de-proficiencia>)
- f) Universidade LaSalle (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas/extensao/prova-de-proficiencia-em-ingles>)
- g) UNESC (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/568/9658>)h
- h) ULBRA (<https://www.ulbra.br/ilulbra/exame-de-proficiencia>)

9.3 O processo de avaliação da comprovação do Domínio Operativo de Língua Estrangeira será realizado pela Comissão de Seleção.

9.4 Os certificados de comprovação do domínio operativo das línguas referidas deverão ser apresentados pelos candidatos que forem aprovados na Segunda Etapa do processo seletivo, conforme cronograma - Anexo III, e deverão ser encaminhados, por e-mail, à Secretaria do PPGD/UFRGS (processoseletivoppgd@ufrgs.br).

9.5 O candidato que lograr demonstrar o domínio operativo de língua estrangeira nos termos previstos no item 9.1 será aprovado para a próxima etapa.

9.6 O candidato que não lograr demonstrar o domínio operativo de língua estrangeira nos termos previstos no item 9.1 será eliminado do processo seletivo.

9.7 Os resultados da etapa de comprovação de domínio operativo de língua estrangeira serão divulgados conforme cronograma - Anexo III.

9.8 Da decisão que não aprovar o comprovante de domínio operativo de língua estrangeira cabe recurso endereçado à Comissão de Seleção, no prazo de 2 dias úteis.

#### 10 DA QUARTA ETAPA – ENTREVISTA

A etapa de Entrevista, de caráter classificatório, tem como propósito averiguar em que medida o candidato demonstra capacidade e maturidade para realizar atividades de pesquisa em nível de Mestrado ou Doutorado, disponibilidade de tempo para participar dos grupos de pesquisas e das disciplinas do PPGDir-UFRGS e condições para desenvolver dissertação de mestrado ou tese de doutorado nos prazos previstos e com a qualidade acadêmica esperada, considerando a sua trajetória acadêmica e profissional.

10.1 O candidato será entrevistado a distância, ao mesmo tempo, por dois integrantes do corpo docente do PPGDir-UFRGS, sendo um o docente orientador e o outro um docente indicado pela Comissão de Seleção.

10.1.1 As entrevistas conduzidas para as 10 (dez) vagas adicionais do Mestrado CDEA poderão contar com a presença de um professor da PUCRS, do representante do DAAD e de uma das Universidades Parceiras da UFRGS (UFSC, UFPR, USP, UFRJ, UERJ, PUCRJ, UFF, UFG, UnB-IDP, UFU, UFMG, UFMT, UFGD, UFBA, UFPE-UFPI, UFCE-UNIFOR, UFS, UFPB, UFAL, UFRN, UFAM, UFPA ou no exterior, na Argentina, UNL, Santa Fé, URosário, UN Tucumã, UBA, no Uruguay, Univ. Católica de Montevideo, no Paraguay, Univ. Nacional Assunción, no Peru, Univ. de San Carlos, no Chile, Univ. Católica do Chile, na Colômbia, Univ. de Medellín, na Venezuela, Univ. Central de Venezuela).

10.2 Serão disponibilizados previamente aos entrevistadores a Proposta de Pesquisa, o Currículo Lattes, o Memorial Descritivo da Trajetória Acadêmica e Profissional e a documentação adicional comprobatória do candidato entrevistado.

10.3 O link para conexão remota para realização da entrevista por meio de plataforma virtual será divulgado no website do PPGDir-UFRGS juntamente com a data e faixa horária, em conformidade com o cronograma - Anexo III.

10.3.1 A data e a faixa horária da Entrevista poderão ser reagendadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias com relação à nova data, por iniciativa da Secretaria do PPGDir, em situações devidamente justificadas, por decisão da Comissão de Seleção.

10.3.2 Caberá aos docentes entrevistadores, em comum acordo com os entrevistados, realizar ajustes na ordem das entrevistas agendadas, a fim de assegurar acessibilidade e atendimento prioritário a pessoas com deficiências, idosos, gestantes e lactantes, bem como buscar solucionar eventuais problemas de ordem técnica na utilização da plataforma virtual.

10.3.3 Durante a realização da entrevista, será autorizado o acesso à plataforma virtual apenas aos docentes entrevistadores e ao candidato entrevistado.

10.3.4 O tempo de cada entrevista de cada candidato será de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos por candidato, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos.

10.4 O não comparecimento do candidato à plataforma virtual na data e faixa horária agendados para participação na entrevista, munido de dispositivos que possibilitem a transmissão de áudio e vídeo em tempo real, implicará em desistência do Processo Seletivo.

10.5 Será atribuída nota de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) na avaliação da Entrevista do candidato, em comum acordo entre os docentes entrevistadores, considerando os seguintes critérios.

a) grau de capacidade e maturidade para realizar atividades de pesquisa em nível de Mestrado, considerando a sua trajetória acadêmica e profissional;

b) grau de disponibilidade de tempo para participar dos grupos de pesquisas e das aulas das disciplinas do PPGDir-UFRGS, considerando a sua trajetória acadêmica e profissional;

c) grau de condições para desenvolver dissertação de mestrado nos prazos previstos e com a qualidade acadêmica esperada, considerando a sua trajetória acadêmica e profissional.

10.6 É vedado aos docentes entrevistadores, por ocasião da entrevista, formular perguntas ou tecer comentários relacionados ao gênero, sexualidade, religiosidade, remuneração pessoal, preferência político-partidária, composição familiar, ou outras que incidam de alguma forma em discriminação por motivos não relacionados ao mérito acadêmico do candidato.

10.7 Os docentes entrevistadores deverão encaminhar à Comissão de Seleção, para as providências cabíveis, a gravação da entrevista que desperte dúvidas quanto à identidade do candidato entrevistado ou quanto ao seu efetivo domínio da documentação submetida no momento da inscrição no Processo Seletivo.

## **DA APROVAÇÃO, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

### **11 DO PESO DAS ETAPAS NA NOTA FINAL**

A composição da nota final do candidato será obtida pela média ponderada das etapas do Processo Seletivo, que corresponderão individualmente à seguinte pontuação:

Nota Proposta de Pesquisa = peso 35%

Nota Prova Escrita = peso 35%

Nota Entrevista = peso 30%

## 12 DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato, que, **cumulativamente**:

- a) obtiver aprovação na primeira etapa, relativa à avaliação da Proposta de Pesquisa, por ter recebido nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- b) obtiver aprovação na segunda etapa, relativa à avaliação da Prova Escrita, por ter recebido nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) obtiver aprovação na terceira etapa, relativa à comprovação do Domínio Operativo de Língua Estrangeira;
- d) participar da quarta etapa, realizando a Entrevista;
- e) obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) que resultará do cômputo de todas as notas atribuídas ao candidato, considerando o peso determina, conforme o item anterior deste edital.

## 13 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados para as vagas ofertadas por docente orientador, observadas a linha de pesquisa e a ênfase respectivas, fixada no Anexo I – Quadro de Vagas, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com sua nota final no Processo Seletivo.

13.1 Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação o candidato que tiver obtido a maior nota parcial na etapa da avaliação da Proposta de Pesquisa.

13.2 Persistindo o empate, o candidato de maior idade terá precedência na ordem de classificação.

13.3. Os candidatos aprovados no Mestrado Acadêmico, na ênfase Direito Europeu e Alemão (CDEA), serão classificados em ordem decrescente, de acordo com sua nota final no Processo Seletivo.

## 14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A homologação das inscrições, as notas parciais, a nota final dos candidatos aprovados e sua ordem de classificação, bem como as decisões sobre recursos, serão divulgados no website do PPGDir-UFRGS ([www.ufrgs.br/ppgd](http://www.ufrgs.br/ppgd)), conforme o cronograma - Anexo III.

## 15 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A aprovação no Processo Seletivo gera direito à matrícula no Curso de Mestrado regular ou no Mestrado Acadêmico, na ênfase Direito Europeu e Alemão (CDEA) ou no Doutorado para o ano acadêmico 2022, respeitadas a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas para a modalidade de ingresso por ações afirmativas estabelecida nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, até que seja preenchido o número de vagas ofertadas por docente orientador, observadas a linha de pesquisa e a ênfase respectivas, fixada no Anexo I – Quadro de Vagas. Os aprovados

15.1 Somente os candidatos devidamente aprovados no Processo Seletivo entre os concorrentes às vagas oferecidas por cada docente orientador, observadas a linha de pesquisa e a ênfase a que se referem tais vagas, serão considerados para fins de matrícula.

15.2 Todos os candidatos aprovados serão considerados para as vagas de ampla concorrência. Existindo candidato aprovado optante pela modalidade de ingresso por ações afirmativas cuja ordem de classificação lhe garanta o direito de preencher vaga de ampla concorrência, este não será considerado para fins do preenchimento das vagas reservadas.

15.3 Inexistindo candidato aprovado que possa ser beneficiário de vaga reservada para a modalidade de ingresso por ações afirmativas conforme o disposto no item 4 deste Edital, esta será preenchida por ampla concorrência.

## **DA MATRÍCULAS**

### **16 DO PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA**

O período de matrículas é o indicado no Anexo III – Cronograma.

16.1 Por ocasião da efetivação da matrícula no Mestrado ou no Doutorado, o candidato apresentará à Secretaria do PPGDir-UFRGS o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, diploma de mestrado, quando se tratar de matrícula no Doutorado, bem como os demais documentos exigidos pela UFRGS para a matrícula de discente de pós-graduação.

16.2 Na matrícula do candidato beneficiário de vaga reservada para a modalidade de ingresso por ações afirmativas estabelecida no item 4, será realizado procedimento de verificação da auto identificação ou condição declarada, de acordo com as normativas aplicáveis.

16.3 Serão realizados, no máximo, 3 (três) chamamentos de candidatos aprovados para a efetivação de matrículas visando o preenchimento das vagas, dentro do prazo de validade deste Edital.

16.4 Se, no transcorrer do Processo Seletivo ou mesmo após a efetivação da matrícula, for identificada suspeita de falsificação de documento ou fraude na autoria da Prova Escrita, Proposta de Pesquisa ou Memorial Descritivo, será aberto procedimento administrativo pela Comissão de Seleção, que poderá resultar na eliminação do candidato do Processo Seletivo ou desligamento do aluno da Universidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5 A efetivação da matrícula não confere direito a bolsa acadêmica, cuja concessão depende de critérios e procedimentos de competência da Comissão de Bolsas do PPGDir-UFRGS.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **17 DOS RECURSOS**

O interessado poderá interpor recurso à Comissão de Seleção em relação à homologação das inscrições, às notas parciais na avaliação da Proposta de Pesquisa, Prova Escrita, Currículo Acadêmico e Entrevista, bem como em relação à nota final e ordem de classificação, no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do respectivo resultado. Somente serão conhecidos e analisados pela Comissão de Seleção recursos elaborados utilizando o requerimento padrão, fundados no descumprimento de disposição deste Edital e demais normativas aplicáveis e submetidos nos prazos fixados no Anexo III – Cronograma.

### **18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer pessoa interessada poderá solicitar a impugnação deste Edital à Câmara de Pós-Graduação da UFRGS, mediante abertura de Processo SEI UFRGS, no período desde a data de sua publicação até o dia de encerramento das inscrições.

### 19 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Fica instituída Comissão de Seleção, composta pelos docentes: Fabiano Menke, Lucas Pizzolatto Konzen e Vanesa Chiari Gonçalves

### 20 DA GESTÃO DOCUMENTAL

Todos os documentos recolhidos e gerados no Processo Seletivo serão mantidos pela Secretaria do PPGDir-UFRGS por no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento das matrículas.

### 21 DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

Este Processo Seletivo será válido até o encerramento do período de matrículas para novos alunos referente ao ano acadêmico 2022, conforme estabelecido no Anexo III - Cronograma.

### 22 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Todas as informações deste Processo Seletivo serão divulgadas no website do PPGDir-UFRGS ([www.ufrgs.br/ppgd](http://www.ufrgs.br/ppgd)). A comunicação da Secretaria do PPGDir-UFRGS com os candidatos ocorrerá exclusivamente pelo e-mail [processoseletivoppgd@ufrgs.br](mailto:processoseletivoppgd@ufrgs.br), tanto para o envio quanto para o recebimento de mensagens.

### III - Cronograma

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b> Nº 01/2022/PPGDIR	Até 14/02/2022
<b>INSCRIÇÃO</b> – através do link <a href="https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processo_seletivo/index.php/inscricao/login">https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processo_seletivo/index.php/inscricao/login</a>	14 a 25 de março
<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO</b> – Período para requerer isenção da taxa de inscrição.	14 a 16 de março
Resultado do requerimento de isenção	Até 21 de março
Termo final para recursos dos pedidos de isenção	22 e 23 de março (2 dias)
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção	Até 25 de março
Homologação das inscrições	Até 01 de abril
Termo final para recursos das inscrições	4 e 5 de abril (2 dias)
Resultado dos recursos das inscrições	Até 08 de abril

<b>ETAPA 1 – PROPOSTA DE PESQUISA</b> Divulgação dos resultados	Até 22 de abril
Termo final para recursos	25 e 26 de abril (2 dias)
Resultado dos recursos	Até 03 de maio
<b>ETAPA 2 – PROVA ESCRITA</b>	06 de maio Das 10h às 14h
Divulgação dos resultados	Até 18 de maio
Termo final para recursos	19 e 20 de maio (2 dias)
Resultado dos recursos	Até 24 de maio
<b>ETAPA 3: COMPROVAÇÃO DO DOMÍNIO OPERATIVO DA LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>	Até 27 de maio
Divulgação dos resultados	Até 01 de junho
Termo final para recursos	02 e 03 de junho (2 dias)
Resultado dos recursos	Até 10 de junho
<b>ETAPA 4 – ENTREVISTA</b> Comunicação das datas, horários e link para as entrevistas individuais da Banca Examinadora	Até 17 de junho
Período para realização das Entrevistas	22 de junho a 01 de julho
Resultado	Até 06 de julho
Termo final para recursos	7 e 8 de julho (2 dias)
Resultado dos recursos	Até 15 de julho
Resultado Final, após o exame dos Recursos	Até 20 de julho
Período de matrícula: 02 a 08/08/22	A ser definida após a divulgação do calendário acadêmico da UFRGS

**Porto Alegre, fev/2022**

**Fábio Costa Morosini**  
**Coordenador do PPGDir-UFRGS**